



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 12/11/2024

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL n.º 012/2024-CE

ALTERAÇÃO LOCAL VOTAÇÃO NO ÂMBITO DA COMARCA DE PIATÃ (SUBSEÇÃO SEABRA) – ELEIÇÕES OAB-BA TRIÊNIO 2025-2027

Considerando o quanto requerido no Processo n.º 00035/2024, cuja íntegra está disponível no Mural Eletrônico, A COMISSÃO ELEITORAL DA SECCIONAL DA OAB-BA, no uso das suas atribuições conferidas pelo Provimento 222/2023 do Conselho Federal da OAB e do Edital n.º 046/2024-CP, faz saber que o local de votação referente a Seção Eleitoral da Comarca de Piatã (Subseção de Seabra), será transferida, caso não haja impugnação, no prazo de 01 (um) dia, para o Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piatã, situado na Rua Major Telesphoro H. Pereira, Centro, Piatã, Bahia, CEP 46.765-000. (Ponto de referência: em frente ao Ponto da Esfirra e ao lado do PSF Adércio Novais).

Publique-se. Cumpra-se. Diário Eletrônico. Salvador-BA, 11/11/2024. Ademir Ismerim Medina Presidente da Comissão Eleitoral da OAB/BA. – COMISSÃO ELEITORAL OAB-BA.